



## **Aviso de abertura de concurso externo extraordinário da música para preenchimento das vagas da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga**

Nos termos do nº 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º111/2014, de 10 de julho, torna-se público que, por meu despacho de 7 de agosto de 2014, se encontra aberto o concurso externo extraordinário para preenchimento das vagas existentes nos grupos e subgrupos das disciplinas curriculares dos cursos do ensino artístico especializado da música, definidos nos termos da Portaria n.º693/98, de 3 de setembro.

### **1. Legislação aplicável**

Ao presente procedimento concursal aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º111/2014, de 10 de julho, e subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º83-A/2014, de 23 de maio e da Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º145-A/2011, de 6 de abril.

### **2. Requisitos de admissão ao concurso**

2.1 Podem ser opositores ao concurso externo, aberto pelo presente aviso, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos de admissão:

- a) Possuam as habilitações estabelecidas na Portaria n.º693/98, de 3 de setembro;
- b) Se encontrem em exercício efetivo de funções docentes em escolas públicas do ensino artístico especializado da música, com contrato anual de horário completo;
- c) Tenham, pelo menos, 1825 dias de serviço efetivo prestado no ensino artístico especializado da música;
- d) Tenham prestado funções docentes nos termos da alínea anterior, em pelo menos 1095 dias sucessivos nos últimos seis anos letivos imediatamente anteriores à data da abertura do concurso, em regime de contrato de trabalho com horário anual e

completo nas escolas públicas de ensino artístico especializado da música, na dependência do Ministério da Educação e Ciência (MEC);

e) Preencham os requisitos previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual;

f) Tenham obtido avaliação de desempenho com menção qualitativa não inferior a Bom no tempo de serviço referido na alínea c), desde que o desempenho fosse obrigatoriamente avaliado nos termos da legislação aplicável.

2.2 A verificação da reunião dos requisitos é efetuada em dois momentos:

a) Na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri;

b) Na constituição da relação jurídica de emprego público, pela entidade empregadora pública.

2.3 O candidato deve reunir os requisitos de admissão até à data limite de apresentação da candidatura.

### **3. Das vagas**

3.1 O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas em anexo a este Aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º154-B/2014, de 6 de agosto.

3.2 Os candidatos opositores ao presente concurso apenas podem concorrer às vagas do quadro de escola onde lecionam à data da abertura do concurso.

### **4. Critérios de seleção**

No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais e específicos de seleção:

#### **4.1 Critérios gerais de avaliação e respetiva pontuação:**

1. Experiência Profissional (40 pontos)

2. Formação Profissional (30 pontos)

3. Perfil de Competências (30 pontos)

## **4.2 Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação**

### **M13 HARPA**

#### Experiência Profissional (40 pontos)

Tempo de serviço no ensino artístico especializado de música excluindo os anos com avaliação de desempenho inferior a Bom (40 pontos)

(2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 40 pontos)

#### Formação Profissional (30 pontos)

a) Profissionalização (15 pontos) (Candidato profissionalizado: 0,75 pontos por cada valor da Classificação Profissional; Candidato não profissionalizado: 0 pontos)

b) Classificação Académica (10 pontos) (0,5 pontos por cada valor)

Outra formação académica realizada na área específica a que se candidata (5 pontos)

(Doutoramento – 5 pontos, Mestrado – 3 pontos, pós graduação – 1 ponto)

#### Perfil de Competências (30 pontos)

a) Projetos desenvolvidos em contexto escolar nos últimos 6 anos (máximo de 20 pontos)

b) Diversidade de outros projetos desenvolvidos (máximo de 10 pontos)

### **M16 PERCUSSÃO**

#### Experiência Profissional (40 pontos)

Tempo de serviço no ensino artístico especializado de música excluindo os anos com avaliação de desempenho inferior a Bom (40 pontos)

(2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 40 pontos)

#### Formação Profissional (30 pontos)

a) Profissionalização (15 pontos) (Candidato profissionalizado: 0,75 pontos por cada valor da Classificação Profissional; Candidato não profissionalizado: 0 pontos)

b) Classificação Académica (10 pontos) (0,5 pontos por cada valor)

Outra formação académica realizada na área específica a que se candidata (5 pontos)

(Doutoramento – 5 pontos, Mestrado – 3 pontos, pós graduação – 1 ponto)

#### Perfil de Competências (30 pontos)

a) Projetos desenvolvidos em contexto escolar nos últimos 6 anos (máximo de 20 pontos)

b) Diversidade de outros projetos desenvolvidos (máximo de 10 pontos)



## **M17 PIANO**

### **Experiência Profissional** (40 pontos)

Tempo de serviço no ensino artístico especializado de música excluindo os anos com avaliação de desempenho inferior a Bom (40 pontos)

(2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 40 pontos)

### **Formação Profissional** (30 pontos)

a) Profissionalização (15 pontos) (Candidato profissionalizado: 0,75 pontos por cada valor da

Classificação Profissional; Candidato não profissionalizado: 0 pontos)

b) Classificação Académica (10 pontos) (0,5 pontos por cada valor)

c) Outra formação académica realizada na área específica a que se candidata (5 pontos)  
(Doutoramento – 5 pontos, Mestrado – 3 pontos, pós graduação – 1 ponto)

### **Perfil de Competências** (30 pontos)

a) Projetos desenvolvidos em contexto escolar nos últimos 6 anos (máximo de 20 pontos)

b) Diversidade de outros projetos desenvolvidos (máximo de 10 pontos)

## **M20 TROMPA**

### **Experiência Profissional** (40 pontos)

Tempo de serviço no ensino artístico especializado de música excluindo os anos com avaliação de desempenho inferior a Bom (40 pontos)

(2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 40 pontos)

### **Formação Profissional** (30 pontos)

a) Profissionalização (15 pontos) (Candidato profissionalizado: 0,75 pontos por cada valor da

Classificação Profissional; Candidato não profissionalizado: 0 pontos)

b) Classificação Académica (10 pontos) (0,5 pontos por cada valor)

Outra formação académica realizada na área específica a que se candidata (5 pontos)

(Doutoramento – 5 pontos, Mestrado – 3 pontos, pós graduação – 1 ponto)

### **Perfil de Competências** (30 pontos)

a) Projetos desenvolvidos em contexto escolar nos últimos 6 anos (máximo de 20 pontos)

b) Diversidade de outros projetos desenvolvidos (máximo de 10 pontos)

## **M24 VIOLINO**

### **Experiência Profissional** (40 pontos)

Tempo de serviço no ensino artístico especializado de música excluindo os anos com avaliação de desempenho inferior a Bom (40 pontos)

(2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 40 pontos)

### **Formação Profissional** (30 pontos)

a) Profissionalização (15 pontos) (Candidato profissionalizado: 0,75 pontos por cada valor da Classificação Profissional; Candidato não profissionalizado: 0 pontos)

b) Classificação Académica (10 pontos) (0,5 pontos por cada valor)

c) Outra formação académica realizada na área específica a que se candidata (5 pontos) (Doutoramento – 5 pontos, Mestrado – 3 pontos, pós graduação – 1 ponto)

### **Perfil de Competências** (30 pontos)

a) Projetos desenvolvidos em contexto escolar nos últimos 6 anos (máximo de 20 pontos)

b) Diversidade de outros projetos desenvolvidos (máximo de 10 pontos)

## **M26 CANTO**

### **Experiência Profissional** (40 pontos)

Tempo de serviço no ensino artístico especializado de música excluindo os anos com avaliação de desempenho inferior a Bom (40 pontos)

(2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 40 pontos)

### **Formação Profissional** (30 pontos)

a) Profissionalização (15 pontos) (Candidato profissionalizado: 0,75 pontos por cada valor da Classificação Profissional; Candidato não profissionalizado: 0 pontos)

b) Classificação Académica (10 pontos) (0,5 pontos por cada valor)

c) Outra formação académica realizada na área específica a que se candidata (5 pontos) (Doutoramento – 5 pontos, Mestrado – 3 pontos, pós graduação – 1 ponto)

### **Perfil de Competências** (30 pontos)

a) Projetos desenvolvidos em contexto escolar nos últimos 6 anos (máximo de 20 pontos)

b) Diversidade de outros projetos desenvolvidos (máximo de 10 pontos)



## **M28 FORMAÇÃO MUSICAL**

### **Experiência Profissional** (40 pontos)

Tempo de serviço no ensino artístico especializado de música excluindo os anos com avaliação de desempenho inferior a Bom (40 pontos)

(2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 40 pontos)

### **Formação Profissional** (30 pontos)

a) Profissionalização (15 pontos) (Candidato profissionalizado: 0,75 pontos por cada valor da Classificação Profissional; Candidato não profissionalizado: 0 pontos)

b) Classificação Académica (10 pontos) (0,5 pontos por cada valor)

c) Outra formação académica realizada na área específica a que se candidata (5 pontos) (Doutoramento – 5 pontos, Mestrado – 3 pontos, pós graduação – 1 ponto)

### **Perfil de Competências** (30 pontos)

a) Projetos desenvolvidos em contexto escolar nos últimos 6 anos (máximo de 20 pontos)

b) Diversidade de outros projetos desenvolvidos (máximo de 10 pontos)

## **M30 HISTÓRIA DA MÚSICA**

### **Experiência Profissional** (40 pontos)

Tempo de serviço no ensino artístico especializado de música excluindo os anos com avaliação de desempenho inferior a Bom (40 pontos)

(2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 40 pontos)

### **Formação Profissional** (30 pontos)

a) Profissionalização (15 pontos) (Candidato profissionalizado: 0,75 pontos por cada valor da

Classificação Profissional; Candidato não profissionalizado: 0 pontos)

b) Classificação Académica (10 pontos) (0,5 pontos por cada valor)

Outra formação académica realizada na área específica a que se candidata (5 pontos) (Doutoramento – 5 pontos, Mestrado – 3 pontos, pós graduação – 1 ponto)

### **Perfil de Competências** (30 pontos)

a) Projetos desenvolvidos em contexto escolar nos últimos 6 anos (máximo de 20 pontos)

b) Diversidade de outros projetos desenvolvidos (máximo de 10 pontos)



### **4.3. Classificação final**

A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de avaliação.

### **4.4. Critérios de desempate**

Para cada uma das vagas a concurso indicadas no ponto 4.1, em caso de empate na classificação final entre candidatos, são aplicados os seguintes critérios de desempate:

1º - Mais tempo de serviço (em dias) no ensino artístico especializado de música, excluindo os anos com avaliação de desempenho inferior a Bom.

2º - A mais elevada Classificação Académica.

### **4.5 Acesso aos dados de avaliação e classificação**

Sempre que o solicitem ao júri, os candidatos têm acesso às atas onde constem os critérios gerais e específicos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final.

## **5. Prazo de apresentação da candidatura**

5.1 A candidatura é apresentada no prazo de 5 dias úteis a contar desde o primeiro dia útil seguinte ao da publicitação do presente Aviso.

5.2 O período de candidatura decorrerá entre as 10:00 horas do dia 8 de agosto às 18.00 horas do dia 14 de agosto de 2014, de Portugal Continental, correspondente a 5 dias úteis.

## **6. Forma de apresentação da candidatura**

6.1 A apresentação aos concursos abertos pelo presente Aviso é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, em aplicação única, disponível no sítio da internet deste estabelecimento de ensino, bem como no sítio da internet da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

6.2 Para aceder à candidatura é necessário que os opositores ao concurso possuam número de utilizador que permite o acesso às aplicações da DGAE e que pode ser obtido através de inscrição, utilizando para o efeito a aplicação própria disponível no sítio da internet da DGAE.

6.3 O formulário de candidatura deverá ser preenchido de acordo com as respetivas instruções, sob pena de ser considerado irregularmente preenchido.

## **7. Documentos a apresentar**

7.1 Os candidatos comprovam os elementos constantes do formulário de candidatura mediante fotocópia simples dos adequados documentos.

7.2 Para efeitos do ponto anterior, os candidatos devem apresentar nesta escola, para além de outros que venham a ser solicitados, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação indicado na candidatura;
- b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve (m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- c) Fotocópia da declaração emitida pela escola, mencionando o (s) grupo/subgrupo/disciplina em que realizaram o estágio pedagógico;
- d) Fotocópia da (s) certidão (ões) comprovativa (s) do tempo de serviço efetivamente prestado no ensino artístico especializado da música, antes e após a profissionalização;
- e) Fotocópia da (s) certidão (ões) comprovativa (s) do tempo de serviço efetivamente prestado nos últimos seis anos letivos imediatamente anteriores à data da abertura do concurso, em regime de contrato de trabalho com horário anual e completo nas escolas públicas de ensino artístico especializado, na dependência do Ministério da Educação e Ciência (MEC);
- f) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto – Lei n.º71/2003, de 10 de abril;
- g) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º83/2000, de 14 de dezembro.

7.3 Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º83-A/2014, de 23 de maio os candidatos são dispensados da entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual neste estabelecimento de ensino.

7.4 Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelos docentes neste estabelecimento de ensino até ao termo do prazo de apresentação da candidatura, sendo entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

## **8. Motivos de exclusão do concurso**

São motivos de exclusão dos candidatos do concurso:

8.1 Não terem realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito;

8.2 Não reunirem os requisitos de admissão estabelecidos no ponto 2 do presente aviso;

8.3 Não apresentarem documentação comprovativa dos elementos constantes do ponto 7.2;

8.4 Preencherem os formulários eletrónicos de candidatura irregularmente, nomeadamente:

a) O nome;

b) O tipo do documento de identificação;

c) O número do documento de identificação;

d) A data de nascimento;

e) A nacionalidade;

f) O grupo e/ou subgrupo das disciplinas curriculares dos cursos do ensino artístico especializado da música a que se candidatam;

g) A qualificação profissional relativa ao grupo e/ou subgrupo das disciplinas curriculares dos cursos do ensino artístico especializado da música a que se candidatam;

h) O tempo de serviço prestado;

i) Grau de incapacidade inferior a 60 % e tipo de deficiência não considerado nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de fevereiro.

8.5 Não apresentarem a procuração que lhes confere poderes para apresentação da candidatura em nome do candidato, quando aplicável;

8.6 Não apresentarem autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º71/2003, de 10 de abril, quando aplicável;

8.7 Não apresentarem autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º83/2000, de 14 de dezembro, quando exigido;

8.8 Não apresentarem documento comprovativo do reconhecimento de habilitação, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;

8.9 Não apresentarem declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência na qual conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, de acordo com o previsto no n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º29/2001, de 3 de fevereiro.

## **9. Publicitação das listas provisórias de admissão e exclusão**

9.1 Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

9.2 O júri pode requerer a apresentação de documentos autênticos ou autenticados sempre que existam dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.

9.3 Após a conclusão desse procedimento, o júri elabora as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, publicitando-as no sítio da internet da Escola, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão

## **10. Exercício do direito de participação dos interessados**

10.1 Na sequência da publicitação das listas provisórias, o júri notifica, por via eletrónica, na aplicação destinada ao procedimento concursal, os candidatos a excluir para, no prazo de 3 dias úteis e no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, se pronunciarem por escrito na mesma aplicação informática.

10.2 No exercício do direito de participação não é admitida a junção de documentos que, por não serem do conhecimento oficioso, devessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega das candidaturas.

10.3 Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, decidindo, no prazo de 3 dias úteis, se mantém a exclusão.

10.4 A decisão proferida é notificada aos candidatos por via da referida aplicação eletrónica.

## **11. Listas definitivas de exclusão, classificação final e colocação**

11.1 Esgotado o prazo previsto no número anterior, as listas provisórias contendo as alterações decorrentes das alegações julgadas procedentes, convertem-se em definitivas.

11.2 As listas definitivas de exclusão são publicitadas no sítio da Internet da escola e da DGAE.

11.3 Aplicados os métodos de seleção, o júri elabora e aprova a lista de classificação final do concurso, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente, por grupo, subgrupo ou disciplina de formação artística, em função da classificação final obtida.

11.4 As listas de classificação final são afixadas em local apropriado e publicitadas no sítio da internet da escola e da DGAE.

11.5 O preenchimento das vagas respeita a ordenação prevista nos números anteriores e manifesta-se através de listas de colocações elaboradas pela Direção-

Geral da Administração Escolar e homologadas pelo respetivo Diretor-Geral.

11.6 As listas de colocação são publicitadas no sítio da Internet da DGAE e da escola.

## **12. Impugnação administrativa**

12.1 Das listas de classificação final e definitivas de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a interpor em formulário eletrónico no prazo de cinco dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à sua publicitação, para o Diretor-Geral da Administração Escolar.

12.2 As listas de colocação consideram-se um ato meramente confirmativo das listas definitivas de exclusão e de classificação final, pelo que não podem ser objeto de impugnação, a não ser que delas constem erros grosseiros de transposição de dados, que podem ser impugnados mediante reclamação necessária a interpor para o Diretor-Geral da Administração Escolar, nos termos dos artigos 161.<sup>o</sup> e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

## **13. Aceitação da colocação**

13.1 Os candidatos colocados nas vagas deste estabelecimento de ensino artístico especializado, na sequência do presente concurso, devem, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE ou presencialmente na escola.

13.2 A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e a extinção do correspondente lugar no quadro da escola.

## **14. Apresentação**

14.1 Os candidatos colocados nas vagas deste estabelecimento de ensino artístico especializado devem apresentar-se nele, no primeiro dia útil do mês de setembro.

14.2 Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado comunicar o facto ao estabelecimento de ensino, por si ou por interposta pessoa, no

primeiro dia útil do mês de setembro, com apresentação do respetivo documento comprovativo no prazo de 5 dias úteis.

14.3 O não cumprimento do dever de apresentação determina a anulação da colocação obtida.

## **15. Júri**

15.1 O júri constituído nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º111/2014, de 10 de julho, tem a seguinte composição:

Presidente: Joaquim Jorge Coelho Ribeiro, que é substituído nas suas faltas e impedimentos por Serafim Eugénio Barreira;

### *M17 -Teclas*

1º Vogal Efetivo: Maria Teresa Macedo

2º Vogal Efetivo: Maria da Graça dos Santos Miranda

1º Vogal suplente: Ana Paula Carreira

2º Vogal suplente: Isabel Lima

### *M20 -Trompa*

1º Vogal Efetivo: Maria Teresa Macedo

2º Vogal Efetivo: Filipe Lopes da Silva

1º Vogal suplente: Fernando Ribeiro

2º Vogal suplente: Francisco Zeferino Pinto

### *M24 -Violino*

1º Vogal Efetivo: Maria Teresa Macedo

2º Vogal Efetivo: Joaquim António Silva Lopes Matos

1º Vogal suplente: Paulo Jorge Silva Lopes Matos

2º Vogal suplente: Manuel António Sá

### *M13 - Harpa*

1º Vogal Efetivo: Maria Teresa Macedo

2º Vogal Efetivo: Joaquim António Silva Lopes Matos

1º Vogal suplente: Vítor Gandarela

2º Vogal suplente: Carlos Meireles



### *M16 - Percussão*

1º Vogal Efetivo: Maria Teresa Macedo

2º Vogal Efetivo: Filipe Lopes da Silva

1º Vogal suplente: Fernando Ribeiro

2º Vogal suplente: Francisco Zeferino Pinto

### *M26 - Canto*

1º Vogal Efetivo: Maria Teresa Macedo

2º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Silva Lopes Matos

1º Vogal suplente: Inês Sofia Fernandes

2º Vogal suplente: Maria José Carvalho

### *M28 – Formação Musical*

1º Vogal Efetivo: Maria Teresa Macedo

2º Vogal Efetivo: Leonor Cruz

1º Vogal suplente: Serafim Eugénio Barreira

2º Vogal suplente: Paula Peixoto Leite

### *M30 – História da Música*

1º Vogal Efetivo: Maria Teresa Macedo

2º Vogal Efetivo: Leonor Cruz

1º Vogal suplente: Serafim Eugénio Barreira

2º Vogal suplente: Paula Peixoto Leite

15.2 O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

15.3 As deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso às atas e aos documentos em que elas assentam.



15.4 Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

15.5 O registo dos diferentes procedimentos do concurso é efetuado pelo júri no suporte eletrónico disponibilizado pela DGAE.

Em 7 de agosto de 2014

A Diretora da Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, Braga

---



## Anexo I – Vagas

M13 - Harpa	1
M16 - Percussão	1
M17- Piano	5
M20 - Trompa	1
M24 - Violino	1
M26 - Canto	1
M28 – Formação Musical	1
M30 – História da Música	1